



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 222/2023

, 20 de Dezembro de 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 423.237,07 (Quatrocentos e vinte e tres mil e duzentos e trinta e sete reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTU		
001.12.122.0209.10075	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	
Cód. Reduzido 797		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.026,53
Cód. Reduzido 798		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.450,38
Cód. Reduzido 799		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.369,77
	SUBTOTAL	418.846,68
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0227.20071	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 710		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.390,39
	SUBTOTAL	4.390,39
	TOTAL	423.237,07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
GABINETE DO PREFEITO

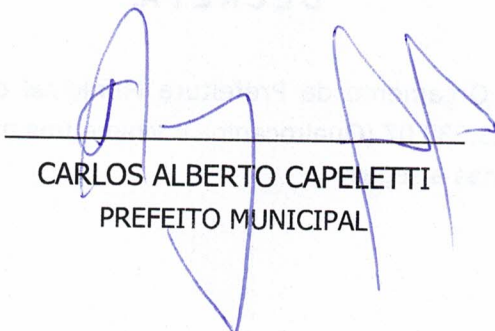
Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica alterado os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), mantando suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TAPURAH - MT.

Tapurah-MT, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS



CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.